



**FORUM PARA A
COMPETITIVIDADE**

**PERSPECTIVAS EMPRESARIAIS
Nº 5**

1º TRIMESTRE DE 2019

22 DE ABRIL DE 2019

ESTE DOCUMENTO TEM O PATROCÍNIO DE:



RESUMO EXECUTIVO

- A economia portuguesa deve desacelerar nos próximos anos, quer por razões do lado da oferta, quer do lado da procura. Excluindo as previsões extremas, o PIB de 2019 deve crescer entre 1,6% e 1,9%.
- Em termos sectoriais, espera-se abrandamento na agricultura, indústria, comércio e turismo, estabilização nos outros serviços e melhoria na construção.
- O crescimento do emprego deverá abrandar também e a taxa de desemprego deverá cair de forma mais lenta.
- A conjuntura internacional está em clara deterioração, embora seja prematuro falar em recessão. Os riscos principais são as guerras comerciais e o Brexit, que poderão levar a novas revisões em baixa do crescimento económico ao longo de 2019. Registe-se, como nota positiva, que a China e a Índia deverão manter um forte crescimento.
- A Euribor a 6 meses deverá permanecer negativa durante todo o ano de 2019.
- A recente subida do preço do petróleo não parece sustentável e os preços do gás natural devem cair ao longo do ano.
- A Eslováquia, depois de um começo difícil, tem vindo a aplicar um conjunto muito alargado de reformas, o que lhe permitiu passar de um rendimento per capita de 45,7% da UE em 1993 para 81,4% da UE em 2018, tendo ultrapassado Portugal em 2012. É um caso de sucesso que merece ser estudado com maior detalhe, em particular as reformas na área fiscal (redução de impostos e simplificação fiscal); liberalização do mercado de trabalho; reforma da educação e a luta contra a corrupção.

ÍNDICE

1. CONJUNTURA NACIONAL	
PIB _____	5
Agricultura _____	6
Indústria _____	7
Construção _____	8
Comércio _____	9
Serviços _____	10
Turismo _____	11
2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS	
Financiamento _____	11
Seguros de crédito _____	13
Trabalho _____	13
Fiscalidade _____	14
3. CONJUNTURA INTERNACIONAL _____	17
4. MERCADOS	
Mercados monetários e cambiais _____	19
Matérias primas _____	20
5. O SUCESSO DA ESLOVÁQUIA _____	21
6. LEGISLAÇÃO _____	31



- PIB deve desacelerar em 2019 e 2020, depois de crescer 2,1% em 2018

1. CONJUNTURA NACIONAL

Pedro Braz Teixeira ¹

PIB

É opinião unânime das diversas instituições que a economia portuguesa deverá desacelerar em 2019 e de novo em 2020 e 2021, em linha com o que se deverá passar na zona euro, em ambos os casos por razões do lado da oferta, porque a taxa de desemprego já está muito baixa. A isto acrescem efeitos do lado da procura, sobretudo externa, que está a abrandar.

Estamos a desacelerar para uma tendência de crescimento baixíssima, cerca de 1,5%, porque nada foi feito nos últimos três anos para a aumentar.

Previsões de crescimento para Portugal

Fonte	Data	2019	2020	2021
OCDE	Fev/19	2,1	1,9	
Comissão Europeia	Fev/19	1,7	1,7	
Banco de Portugal	Mar/19	1,7	1,7	1,6
Forúm para a produtividade	Abr/19	1,3 - 1,6		
FMI	Abr/19	1,7	1,5	1,4
Católica	Abr/19	2,1	2,1	2,1
Santander	Abr/19	1,6	1,4	1,2
Ministério das Finanças	Abr/19	1,9	1,9	2,0

Excluindo as previsões extremas, o PIB de 2019 deve crescer entre 1,6% e 1,9%.

¹ Director do Gabinete de Estudos do Forum para a Competitividade, responsável pelos textos destas Perspectivas Empresariais, com excepção dos assinalados.



**- Queda de 20% na
produção de azeitona
para azeite**

AGRICULTURA

“As previsões agrícolas, em 31 de janeiro, apontam para uma diminuição significativa da produção de azeitona para azeite (-20% face à campanha anterior), com cargas muito heterogéneas nos olivais tradicionais de sequeiro e rendimentos em azeite mais baixos.

“Quanto aos cereais de outono/inverno, as sementeiras estão concluídas e, apesar das condições meteorológicas favoráveis para a sua instalação, prevê-se um decréscimo de 3% na área instalada, para o qual contribuíram as reduções das superfícies de trigo, triticales e cevada. O desenvolvimento tem sido normal, apresentando as searas povoamentos homogéneos e bom aspeto vegetativo.”²

² https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=345380398&DESTAQUEStema=55505&DESTAQUESmodo=2

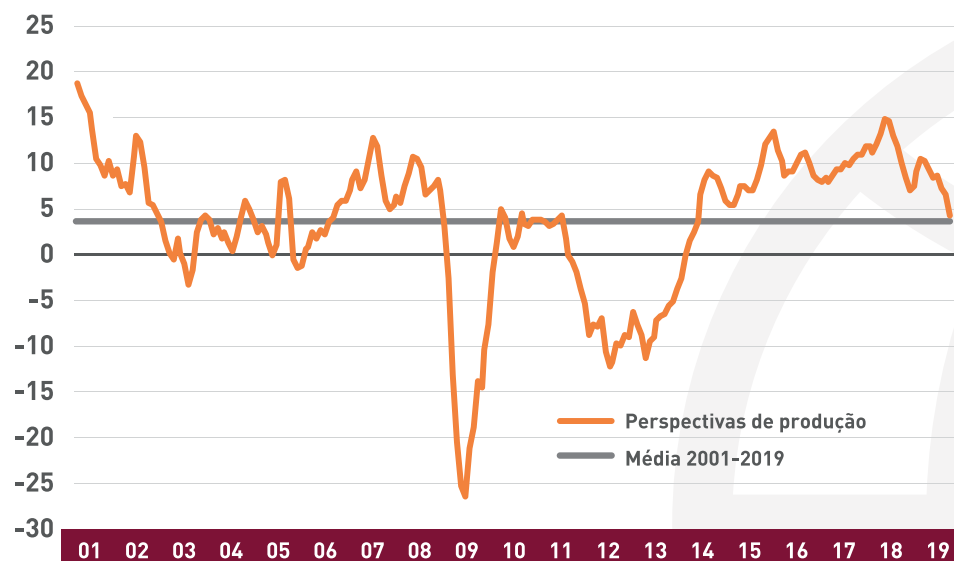


- Deterioração continuada

INDÚSTRIA

As perspectivas de produção na indústria transformadora continuaram a sua queda no 1º trimestre de 2019. Em Março, o indicador de confiança diminuiu nos Bens de Consumo e Bens Intermédios, tendo estabilizado nos Bens de Investimento.

Perspectivas de produção



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Indústria Transformadora, médias móveis de 3 meses em relação aos valores corrigidos de sazonalidade.

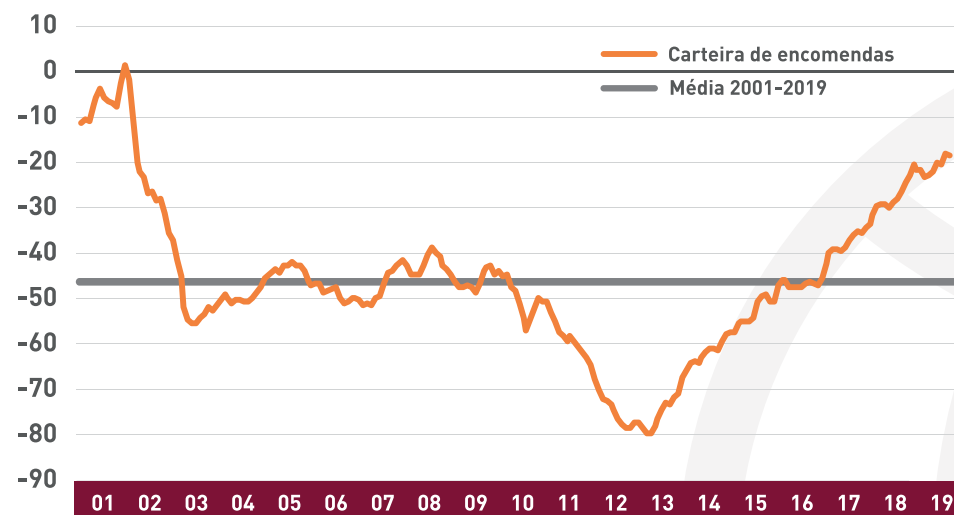


- Construção continua a recuperar

CONSTRUÇÃO

Na construção, a carteira de encomendas tem tido uma trajetória de melhoria sucessiva, a menos de flutuações pontuais.

Carteira de encomendas



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Construção e Obras Públicas, médias móveis de 3 meses.

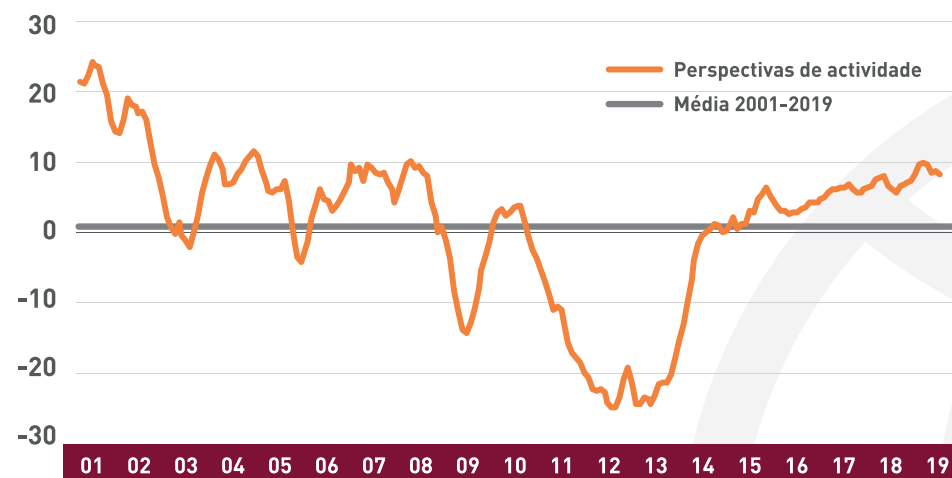


- No comércio, as perspectivas de actividade diminuíram

COMÉRCIO

No comércio, as melhorias nas perspectivas de actividade não conseguiram solidificar-se e houve um recuo nos primeiros meses de 2019.

Perspectivas de actividade



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio, médias móveis de 3 meses.

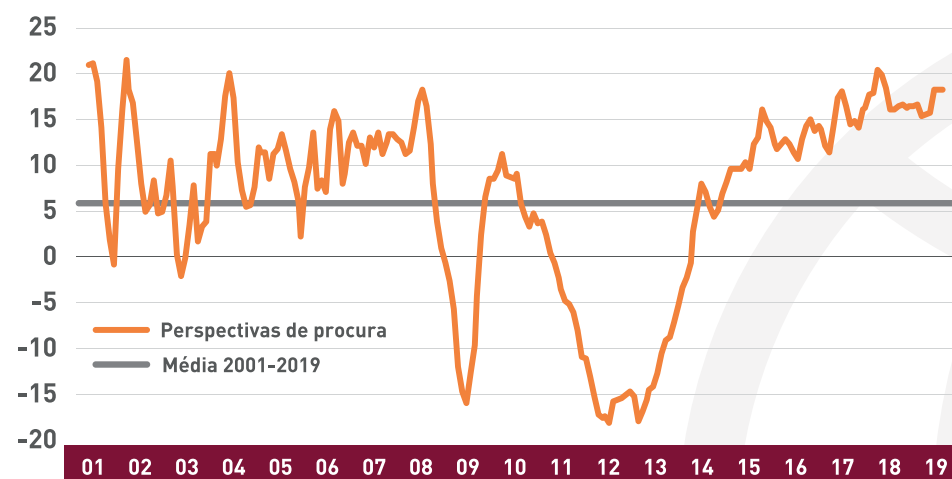


- Nos serviços, as perspectivas de procura e emprego baixaram

SERVIÇOS

As perspectivas de procura de serviços subiram no início de 2019. Não obstante, as perspectivas sobre a evolução do emprego agravaram-se no 1º trimestre de 2019, suspendendo a trajectória ascendente iniciada no 2º semestre de 2017.

Perspectivas de procura



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura aos Serviços, médias móveis de 3 meses.



- Abrandamento no turismo deverá continuar

- A capacidade de financiamento da economia Portuguesa baixou para de 0,2% do PIB em 2018

TURISMO

Em 2017, as exportações de serviços na rubrica “Viagens e turismo” cresceram 19,5%, quando nos dois anos anteriores tinham crescido em torno dos 10%. Em 2018, houve uma clara desaceleração face ao ano anterior, para 9,6%, tendo o último trimestre registado um crescimento de apenas 4,0%. O trimestre terminado em Janeiro mostrou melhoria ligeira, para 5,3%.

É duvidoso que os dados do início do ano possam ter continuação, dado o abrandamento da economia europeia e o efeito do Brexit.

2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS

FINANCIAMENTO

A capacidade de financiamento da economia Portuguesa foi de 0,2% do PIB em 2018, o que compara com 1,1% em 2017. Considerando valores anuais terminados no trimestre, a capacidade de financiamento da economia passou de 0,6% (3T-18) do PIB para 0,2% no 4T-18, sendo que a capacidade de financiamento das famílias aumentou de 0,5% do PIB para 0,7% do PIB no mesmo período, o que traduziu um aumento ligeiro da taxa de poupança para 4,6%, ainda assim um registo muito baixo em comparação com o resto dos países da União Europeia. Já o saldo das sociedades não financeiras agravou-se, fixando-se em -2,0% do PIB no 4T, uma evolução desfavorável que foi igualmente acompanhada pelo sector da Administração Pública (-0,5% do PIB no último trimestre do ano).

Banco Big



**- Crédito às empresas
continua em queda**

**- A tendência de
recuperação dos
agregados do segmento
de crédito ainda terá
algum fulgor adicional**

A última divulgação estatística do Banco de Portugal revela que, em Fevereiro de 2019, a taxa de variação anual dos empréstimos concedidos às sociedades não financeiras foi de -1,4%. Este valor representa um aumento de 0,8 pontos percentuais em relação ao mês anterior, sendo que as empresas exportadoras registaram uma t.v.a. negativa de 2,3% no mesmo período. Ao nível das famílias, a t.v.a. dos empréstimos concedidos aumentou 0,5%, valor igual ao registado em Janeiro – sendo que o crédito a habitação aumentou 0,1 p.p. face ao mês anterior (ainda que registre uma leitura líquida negativa de -0,8%). Já a t.v.a. do crédito ao consumo e outros fins decresceu 0,3 p.p., situando-se em 5,8% respectivamente. O rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras foi de 9,1%, menos 0,4 p.p. que no mês anterior, ao passo que o rácio de crédito vencido das famílias também registou uma evolução favorável ao diminuir 0,1 p.p. para 3,3% respectivamente.

Acreditamos que a tendência de recuperação dos agregados do segmento de crédito ainda terá algum fulgor adicional, mas antecipamos que esse aumento estará limitado face ao elevado nível de endividamento do País (público e privado), bem como pelos evidentes sinais de desaceleração sincronizada a nível global – a qual tem afectado sobretudo alguns dos principais parceiros comerciais da Zona Euro. Basta recordar, neste cenário que a Itália já se encontra em recessão técnica e a Alemanha escapou igualmente a uma recessão da sua economia apenas por uma décima do PIB no último trimestre do ano.



- COSEC celebra 50 anos com novo produto digital para PMEs

- Crescimento do emprego voltou a abrandar

-Desemprego deve cair mais devagar

SEGUROS DE CRÉDITO

COSEC

A COSEC, líder em Portugal nos ramos do seguro de créditos e caução, celebrou em Abril 50 anos de atividade, com o lançamento de um novo produto digital, o COSEC €XPRESS, dedicado a facilitar o acesso das pequenas e médias empresas ao seguro de créditos; para além disso, publicou também um livro comemorativo e um protocolo com o Ministério da Cultura para que o seu acervo de obras de arte seja exibido num museu nacional.

O novo produto é simples na contratação – com condições pré-definidas – na tarifação – tem um prémio anual fixo – e simples na gestão da apólice – sem necessidade de apresentação de declarações mensais de vendas e com gestão online de todo o processo da apólice (através da COSECnet e da COSECapp).

Esta solução, muito competitiva do ponto de vista do preço, permite às pequenas empresas tomar decisões de crédito estratégicas e agarrar novas oportunidades comerciais de uma forma ágil.

TRABALHO

Pedro Braz Teixeira

Como esperado, no 4º trimestre de 2018, o emprego conheceu um novo abrandamento, de 2,1% para 1,6%, claramente inferiores aos crescimentos de 2017, sempre superior a 3%. Esta desaceleração deve prosseguir por dois efeitos já aqui referidos: a economia está a arrefecer; com a taxa de desemprego abaixo dos 7% (o limiar superior do pleno emprego), as empresas enfrentam uma dificuldade crescente em encontrar pessoal qualificado.

A taxa de desemprego do 4º trimestre de 2018 manteve-se, de novo, nos 6,7%, tendo ainda margem para descer um pouco mais, mas de forma lenta.



FISCALIDADE

Catarina Gonçalves³

- IVA – Mecanismo facultativo de autoliquidação – Entrega de bens e prestações de serviços – Risco de fraude

- IVA – IRC – IRS – Faturas – Conservação de documentos fiscalmente relevantes

- IRS – Retenção na fonte – Trabalho dependente – Pensões – 2019

- IRS – Modelos – Instruções de preenchimento

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 329/53, de 27.12.2018, a [Retificação da Diretiva \(UE\) 2018/1695](#) do Conselho, de 6 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no respeitante ao período de aplicação do mecanismo facultativo de autoliquidação em relação ao fornecimento ou prestação de certos bens e serviços que apresentam um risco de fraude e do mecanismo de reação rápida contra a fraude ao IVA.

Foi publicado no Diário da República n.º 33/2019, Série I, de 15.02.2019, o [Decreto-Lei n.º 28/2019](#), que procede à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA.

Foi publicado no Diário da República n.º 13/2019, Série II, de 18.01.2019, o [Despacho n.º 791-A/2019](#), que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2019.

Foi publicada no Diário da República n.º 19/2019, Série I, de 28.01.2019, a [Portaria n.º 34/2019](#), que aprova os novos modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar no ano de 2019.

³ Tax Partner, PwC.



- IRS – SIMPLEX+ –
Declaração automática de
rendimentos – Sujeitos
passivos abrangidos
- IRS – Incentivos fiscais
– Programas de construção
de habitação para renda
acessível
- IRC – IRS – EBF –
Benefícios fiscais –
Contabilidade organizada
– Entidades de gestão
florestal
- CDT – República de
Angola – Aprovação
- Taxa de juros – Mora
– Estado – Entidade
Públicas

Foi publicado no Diário da República n.º 24/2019, Série I, de 04.02.2019, o [Decreto Regulamentar n.º 1/2019](#), que fixa o universo dos sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares abrangidos pela declaração automática de rendimentos.

Foi publicada no Diário da República n.º 48/2019, 1º Suplemento, Série I, de 08.03.2019, a [Declaração de Retificação n.º 7-A/2019](#), que retifica a Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro, «Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível».

Foi publicada no Diário da República n.º 32/2019, Série I, de 14.02.2019, a [Portaria n.º 61/2019](#), que define os encargos suportados com despesas com operações de defesa da floresta contra incêndios, com a elaboração de planos de gestão florestal, com despesas de certificação florestal e de mitigação ou adaptação florestal às alterações climáticas.

Foi publicado no Diário da República n.º 32/2019, Série I, de 14.02.2019, o [Decreto do Presidente da República n.º 13/2019](#), que ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Luanda, em 18 de setembro de 2018.

Foi publicado no Diário da República n.º 03/2019, Série II, de 04.01.2019, o [Aviso n.º 212/2019](#) que fixa a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2019.



- Informação empresarial simplificada – Modelo – Anexo R

- Informação empresarial simplificada – SAF-T

- Unidade dos grandes contribuintes – Atualização

- Comunicação obrigatória de informações financeiras

- Alteração ao regime jurídico da arbitragem em matéria tributária

Foi publicada no Diário da República n.º 17/2019, Série I, de 24.01.2019, a [Portaria n.º 32/2019](#), que aprova o modelo de impresso relativo ao Anexo R do modelo declarativo da IE.

Foi publicada no Diário da República n.º 17/2019, Série I, de 24.01.2019, a [Portaria n.º 31/2019](#), que aprova os termos a que deve obedecer o envio da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA).

Foi publicada no Diário da República n.º 19/2019, Série II, de 28.01.2019, o [Despacho n.º 977/2019](#), que procede à atualização da lista publicada pelo Despacho n.º 1268/2017, de 6 de fevereiro.

Foi publicada no Diário da República n.º 32/2019, Série I, de 14.02.2019, a [Lei n.º 17/2019](#), que altera o regime de comunicação obrigatória de informações financeiras.

Foi publicada no Diário da República n.º 51/2019, Série I, de 13.03.2019, a [Lei n.º 24/2019](#), que determina que o exercício das funções de árbitro em matéria tributária exige a renúncia à condição de magistrado judicial jubilado, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro, que aprova o regime jurídico da arbitragem em matéria tributária.



**- Desaceleração
sincronizada da economia
mundial**

3. CONJUNTURA INTERNACIONAL

Pedro Braz Teixeira

A generalidade das economias mundiais deverá desacelerar neste ano e a sincronicidade deste movimento aumenta a sua importância, diminuindo a procura das exportações portuguesas, que terão que depender mais de ganhos de competitividade para continuar a crescer.

Os riscos principais são as guerras comerciais e o Brexit, que poderão levar a novas revisões em baixa do crescimento económico ao longo de 2019. Registe-se, como nota positiva, que a China e a Índia deverão manter um forte crescimento.



**- China e Índia deverão
manter um forte
crescimento**

Previsões de crescimento

País	Média 1998-2007	2017	2018	2019	2020
África do Sul	3,7	1,3	0,8	1,4	1,8
Alemanha	1,7	2,4	1,6	0,9	1,4
Angola	10,3	0,7	-1,7	0,4	2,9
Argélia	4,3	2,0	2,1	2,3	1,8
Austrália	3,5	2,3	2,8	2,5	2,6
Áustria	2,6	3,0	2,7	1,8	1,7
Bélgica	2,4	1,7	1,5	1,3	1,3
Brasil	3,0	1,0	1,1	2,0	2,5
Canadá	3,2	3,0	2,0	1,7	2,0
China	9,9	6,9	6,6	6,2	6,1
Colômbia	3,1	1,8	2,7	3,4	3,5
Coreia do Sul	4,8	3,1	2,7	2,6	2,7
Dinamarca	2,0	2,2	1,2	1,8	1,6
Espanha	3,9	3,1	2,6	2,2	1,9
Estados Unidos	3,0	2,3	2,9	2,5	2,0
França	2,4	2,0	1,6	1,3	1,4
Índia	7,1	6,6	7,1	7,2	7,4
Itália	1,5	1,5	1,0	0,0	0,7
Japão	1,0	1,7	1,0	0,9	0,6
Marrocos	4,6	4,2	3,1	3,2	3,8
México	3,3	2,1	2,1	2,1	2,1
Moçambique	8,3	3,0	3,3	4,0	4,0
Países Baixos	2,8	3,2	2,7	2,0	1,8
Polónia	4,2	4,6	4,9	3,7	3,2
Reino Unido	2,9	1,8	1,3	1,1	1,2
Rússia	5,8	1,5	2,3	1,5	1,6
Suécia	3,5	2,5	2,4	1,5	1,8
Suíça	2,4	1,1	2,4	1,5	1,6
Taiwan	5,0	2,8	2,6	2,5	2,5
Turquia	4,2	7,4	2,6	-2,2	2,9
Zona Euro	2,4	2,4	2,0	1,2	1,4
PORTUGAL	1,8	2,7	2,1	1,8	1,7

Fonte: FMI (Abr-19), OCDE (Mar-19), Comissão Europeia (Fev-19). Média ponderada das previsões, com maior peso para as mais recentes.



- BCE deve manter taxas em 2019

- A dimensão política será a principal responsável pelos movimentos do euro-dólar

4. MERCADOS

MERCADOS MONETÁRIOS E CAMBIAIS

Perante a pronunciada desaceleração da economia europeia, o Banco Central Europeu optou por reiterar a sua postura monetária ultra-expansionista, estabelecendo que as taxas de juro de referência do BCE deverão manter-se inalteradas durante todo o ano 2019, não obstante a mudança de liderança que ocorrerá no último trimestre do ano. Estando ancorada à taxa de juro de depósitos do BCE, a Euribor a 6 meses deverá permanecer entre os 0,25 e 0,20 pontos base negativos no segundo trimestre do ano, caso o BCE decida avançar com uma taxa de depósitos estratificada (tiered depo rate). No fim do ano, a Euribor a 6 meses poderá aproximar-se dos 10 pontos base negativos.

Euribor e euro-dólar

Activo	2º trimestre	Final de 2019
Euribor 6 meses	-0,25%;-0,20%	-0,25%;-0,10%
Taxa de câmbio euro-dólar	1,12 – 1,15	1,13 – 1,17

Consideramos que a dimensão política será a principal responsável pelos movimentos do EURUSD, dificultando o grau de previsibilidade para este par cambial. De um ângulo macroeconómico, a eventual compressão de spread a dois e dez anos, entre yields norte-americanas e alemãs, poderá conferir algum espaço para recuperação. Porém, perante um abrandamento global, particularmente acentuado na Europa e ainda menos manifesto nos EUA, subidas do euro face ao dólar afiguram-se verdadeiramente limitadas, especialmente num contexto de inflação subjacente europeia persistentemente contida.



- Recente subida do preço do petróleo não parece sustentável

- Preços do gás natural devem cair

MATÉRIAS PRIMAS

O mercado de petróleo realizou um ajuste mais célere do que anteriormente antecipado, existindo já um aparente e muito ligeiro défice de oferta. Os substanciais cortes de produção da OPEP+, para já, contrariaram a vontade exteriorizada pelo presidente norte-americano de preços mais baixos para a principal matéria-prima energética. Acreditamos que uma suavização do sentimento optimista em relação a reais melhorias macroeconómicas a nível global deverá provocar uma retracção nos activos de risco, com o petróleo a ser claramente abrangido após uma escalada superior a 40% em apenas um trimestre.

Petróleo e gás natural

Matéria-prima	2º trimestre 2019	Final de 2019
Brent Oil (dólares por barril)	62-67	58-70
Gás natural – Henry Hub (dólares por milhão de unidades térmicas britânicas)	2,7-2,9	2,7-2,3

A desaceleração económica global sincronizada não favorece, grosso modo, as matérias-primas energéticas, com perfil mais cíclico. Neste contexto, a procura por gás natural para utilização industrial (uma crescente componente da procura total) poderá ser negativamente afectada. A este factor estrutural junta-se a entrada do hemisfério norte numa estação mais quente, o que contribui para uma quebra de procura para fins de aquecimento. Num horizonte temporal mais longo, o expressivo aumento de produção de gás natural nos EUA, previsto para 2019 e 2020, poderá conduzir o mercado para uma situação de excesso de oferta.



5. O SUCESSO DA ESLOVÁQUIA

Pedro Braz Teixeira

- O caso da Eslováquia é particularmente interessante, porque partiu de uma base muito frágil e conseguiu enormes progressos

- A Eslováquia tem cerca de metade do território e da população de Portugal

INTRODUÇÃO

Os países do alargamento da UE, em geral, têm tido um desempenho muito favorável, totalmente contrário ao que, infelizmente, se tem passado com Portugal.

O caso da Eslováquia é particularmente interessante, porque partiu de uma base muito frágil e conseguiu enormes progressos, tendo ultrapassado o rendimento per capita de Portugal em 2012, quando em 1993 era apenas 55,5% do nosso.

As razões do sucesso deste país da Europa central foram um conjunto de reformas, aplicadas sobretudo entre 1998 e 2006, detalhadas na secção dois, envolvendo a redução de impostos e simplificação fiscal; liberalização do mercado de trabalho; reforma da educação e a luta contra a corrupção, entre outras.

BREVE RESENHA HISTÓRICA

Em 1989, teve lugar a “revolução de veludo” na **Checoslováquia**, pondo termo ao regime comunista. A Eslováquia resultou do “divórcio de veludo”, que dividiu aquele país em dois, a 1 de Janeiro de **1993**, sendo o segundo a **República Checa**. Tem 49 mil Km² e 5,4 milhões de habitantes tendo, assim, cerca de metade do território e da população de Portugal.

Em Março de **2004**, foi um dos sete países europeus a aderir à **NATO**; em Maio de 2004, fez parte do grande **alargamento da UE**; e em Janeiro de **2009**, entrou na **zona euro**.



**- O apoio da sociedade civil
foi decisivo**

O país anterior era um pouco desequilibrado, com a parte eslovaca mais rural e menos desenvolvida, o que não colocava a nova república numa posição fácil. No início, houve mesmo grandes dificuldades, que não auguravam um grande futuro. No entanto, talvez essas mesmas dificuldades tenham criado a consciência da necessidade de mudar muita coisa, para além de toda a adaptação que já estava a ser feita de uma economia de direcção central para uma economia de mercado.

O período inicial, até 1999, não foi muito favorável, com privatizações que não correram bem, com suspeitas de favorecimentos, e um crescimento económico que, nesse ano, foi marginalmente negativo (-0,2%).

AS REFORMAS PRINCIPAIS

As reformas principais foram realizadas no período entre 1998 e 2006 e são as responsáveis pelo notável sucesso alcançado por este Estado⁴.

1. GRUPOS INFLUENTES A APOIAR AS REFORMAS

Um dos elementos chave foi a existência de um forte sector de ONG que apoiaram as reformas, tais como haver políticos com elevada formação e apoiantes destas mudanças, bem como comunicação social livre.

⁴ O texto desta secção acompanha, muito de perto, GOLIAS, Peter (2014) Structural reforms adopted in Slovakia – best practices, com link disponível na secção de Bibliografia..



- Privatizações por
concurso internacional

- Taxa única de imposto de
19%

2. PRIVATIZAÇÃO TRANSPARENTE EM 1999-2006

As privatizações realizadas após 1994 foram feitas através de métodos não transparentes, preferindo investidores com ligações políticas.

Após 1999, o governo passou a privatizar directamente a investidores estratégicos, escolhidos por concurso internacional em que o preço era o único critério. A privatização de monopólios estatais requereu a criação de novos reguladores independentes e desregulamentação de preços, com impacto negativo na população, sobretudo no caso do sector da energia.

3. REFORMA FISCAL DE 2003-2004, SIMPLIFICANDO E BAIXANDO AS TAXAS DOS IMPOSTOS DIRECTOS

Esta reforma foi baseada nas seguintes ideias:

- Os investidores gostam de um sistema fiscal simples e com taxas baixas sobre os lucros das empresas;
- Baixas taxas de impostos directos têm um impacto positivo sobre o incentivo para trabalhar e diminuem a evasão fiscal;
- Baixar os impostos directos obriga a subir os impostos indirectos, o que é impopular;
- Para garantir a adesão dos eleitores, compensar as pessoas com menores rendimentos é uma das pré-condições essenciais para o sucesso desta reforma.



- Redução das taxas de imposto e simplificação radical do código fiscal

- Equilíbrio entre protecção e flexibilidade

As medidas principais foram:

- **Unificar** as taxas de imposto **sobre os indivíduos e as empresas em 19%**. Em **2013**, foi reintroduzida uma taxa superior de **25%** sobre os indivíduos e em 2014, a taxa de imposto sobre as empresas passou a ser de **22%**.
- As anteriores taxas de **IVA, de 20% e 14%, passaram a uma única de 19%**. Posteriormente foi criada uma taxa de **10% para livros e medicamentos**.
- **Simplificação radical do código fiscal**: abolição de quase todas as 90 excepções, das 19 fontes de rendimento isento, dos 66 itens isentos de imposto e dos 37 casos de taxas de imposto específico.
- Aumentar significativamente a **isenção fiscal dos menores rendimentos**, de modo que quem **ganhava menos de 40% do salário médio não pagava imposto**.

4. REFORMA LABORAL DE 2003, COM MAIS FLEXIBILIDADE

Custo de despedimento a partir de 2013 (meses de salários)

Duração do contrato	Período de pré-aviso	Indemnização total
< 1 ano	1	0
1-2 anos	2	0
2-5 anos	2	1
5-10 anos	3	2
10-20 anos	3	3
> 20 anos	3	4



- Equilíbrio entre mérito e
solidariedade

- Financiamento por aluno

- Aumento do **banco de horas**, de 150 para **400 horas** por anos, com o consentimento do trabalhador, com exceções para a agricultura.
- Sindicatos mais fracos, perderam o poder de veto em alterações, incluindo despedimentos e a introdução de horário flexível.
- **Conta de trabalho flexível** (Flexikonto). Em períodos fracos, empregados podem não ir trabalhar, mantendo o salário por inteiro. As horas contabilizadas são depois usadas, num máximo de 8 horas suplementares por semana e um período máximo de 30 meses.

5. REFORMA DAS **PENSÕES** (2004-2005) INTRODUZINDO O SEGUNDO PILAR

- Ligação gradual entre contribuições e benefícios.
- Adiar idade de reforma.
- Introdução do segundo pilar, de capitalização.

6. REFORMA DA **EDUCAÇÃO** (2003) INTRODUZINDO FINANCIAMENTO POR ALUNO

- Financiamento por aluno aumenta a transparência do financiamento e aumenta a pressão para a racionalização e a eficiência.
- Universidade financiadas pelo número de alunos e pela qualidade da investigação.



- Tribunal especial focado nos grandes casos de corrupção

- Eslovacos muito sensíveis ao tema da corrupção

- Reforma da saúde percebida como pouco sucedida

7. AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

- Antes da privatização, havia muita corrupção e gestão irresponsável.
- Criação de Tribunal especial focado nos grandes casos de corrupção (2004).
- Lei de livre acesso a informação (2000). Todos podem pedir quase toda a informação de instituições públicas, organizações, municípios e indivíduos que sejam financiados pelo orçamento público.
- Legislação aberta, integralmente disponível (<http://jasi.justice.gov.sk> , em eslovaco).
- Publicação de todos os contratos públicos na internet. Os contratos só são válidos se forem publicados.
- Publicação das decisões dos tribunais na internet e selecção aleatória de juízes.

O tema da corrupção é politicamente tão sensível, que a advogada liberal, Zuzana Caputova, de 45 anos, sem experiência política, acaba de ser eleita Presidente da República, tendo a luta contra a corrupção como primeiro lema de campanha eleitoral.

8. OUTRAS REFORMAS

- Reforma da saúde (2003), percebida como pouco sucedida. Desregulamentação de preços dos seguros de saúde, regionalização de hospitais, preços de medicamentos com base nos três mais baixos da UE. Não conseguiram introduzir preços marginais (por consulta, por noite no hospital) nem reduzir o âmbito de serviços cobertos por financiamento público.
- Reforma dos benefícios sociais (2004). Benefícios condicionados ao exercício de actividade; imposto negativo por criança, só se algum dos pais trabalha.



- Reduzir um terço dos funcionários do ministério das Finanças e aumento do salário dos restantes

- Entre 1999 e 2018, o crescimento económico médio foi de 3,9%

- Em 2012, a Eslováquia ultrapassou Portugal

- **Descentralização** de poder. Transferência de competências e recursos sobre: escolas, hospitais regionais, equipamentos sociais e estradas de menor importância.
- Estabilidade macroeconómica e de finanças públicas. **Reduzir um terço dos funcionários do ministério das Finanças e aumento do salário dos restantes.**
- Aumento das capacidades analíticas deste ministério, com Conselho de Macroeconomia e Tributação, onde têm assento também membros da Academia das Ciências da Eslováquia e bancos privados, cujo voto maioritário é necessário para aprovar o cenário macroeconómico que serve de base ao orçamento público.
- Adopção do **euro em 2009.**

OS RESULTADOS

Por partir de uma base muito baixa, entre **1993 e 1999**, a Eslováquia conseguiu **crescer em média 4,8% ao ano**. Seria natural algum abrandamento deste ritmo, apesar das profundas reformas realizadas. Assim, **entre 1999 e 2018**, o crescimento económico médio foi de **3,9%**, naturalmente afectado pela crise internacional de 2008/2009.

Na comparação com Portugal é que o percurso da Eslováquia se torna mais notável. **Em 1993, o seu rendimento por habitante era pouco mais de metade do português e melhorou pouco até 1999. A partir daí, com a divergência do nosso país, este Estado da Europa Central foi progredindo inexoravelmente, ultrapassando-nos em 2012 e, de acordo com o FMI, poderá ser quase 20% mais rico do que nós em 2024, atingindo praticamente 90% da média da UE.**



**- Exportações
ultrapassaram 100% do
PIB desde 2017**

Rendimento por habitante (% da UE)

	1993	1999	2007	2011	2018	2024
Eslováquia	45,7%	52,0%	67,8%	73,7%	81,4%	89,5%
Portugal	82,3%	85,0%	77,5%	76,1%	74,2%	75,2%
Eslováquia (% rendimento de Portugal)	55,5%	61,3%	87,5%	96,9%	109,8%	119,0%

Fonte: FMI

As exportações são parte importante deste sucesso e do esforço de captar investimento directo estrangeiro. Aquando da independência, a Eslováquia já tinha uma capacidade exportadora muito superior a Portugal, algo inflacionada pelas exportações para a República Checa, que ainda hoje são o segundo maior parceiro comercial. No entanto, nos primeiros anos, não só não houve progressos, como até algum retrocesso. A partir de 1999, é que o aumento das exportações no PIB tem acontecido de forma extremamente vincada, ultrapassando os 100% do PIB desde 2017.

Exportações (% do PIB)

	1993	1998	2002	2006	2012	2018
Eslováquia	41,1%	39,3%	50,5%	78,0%	89,4%	102,9%
Portugal	17,4%	22,8%	24,4%	28,8%	35,1%	45,4%

Fonte: AMECO

As exportações da Eslováquia estão bastante concentradas nos seus vizinhos e no resto da Europa, mas seguem para um conjunto alargado de países.



- A Alemanha é o principal mercado das exportações eslovacas

Exportações (% do PIB)

País	%	% acumulada
Alemanha	21,3%	21,3%
Rep. Checa	11,9%	33,1%
Polónia	7,9%	41,0%
França	6,5%	47,4%
Reino Unido	6,2%	53,6%
Itália	6,2%	59,8%
Hungria	6,2%	66,0%
Áustria	6,2%	72,2%
Espanha	3,0%	75,2%
EUA	2,9%	78,1%
Países Baixos	2,6%	80,8%
Roménia	2,5%	83,3%
Rússia	2,1%	85,3%
China	1,7%	87,0%
Suíça	1,7%	88,7%
Suécia	1,5%	90,1%
Bélgica	1,3%	91,5%

Fonte: Trading Economics

A Eslováquia é, desde 2012, o maior produtor mundial de automóveis per capita (191 automóveis por mil habitantes), sendo este o principal tipo de exportação. Seguem-se equipamento eléctrico e electrónico; maquinaria; ferro e aço; entre muitos outros.



- PIB deverá continuar a crescer fortemente

- O INEKO está muito empenhado em ajudar a realizar reformas em outros países

PERSPECTIVAS

Nos próximos anos, perspectiva-se a continuação do sucesso alcançado até agora. Em 2019, as exportações devem substituir o investimento como principal pilar do crescimento, devendo prosseguir com taxas de crescimento claramente superiores ao do PIB.

Perspectivas, 2018-2020

	2018	2019	2020
PIB	4,0	4,1	3,5
Exportações	5,4	8,0	7,0

Fonte: Ameco

Como vimos atrás, de acordo com o FMI, em 2024, a Eslováquia já deverá alcançar um rendimento de praticamente 90% da média da UE, o que deverá fazer com que seja considerada dos mais prósperos da Europa.

O **Institute for Economic and Social Reforms (INEKO)**, sediado em Bratislava, está muito empenhado em **ajudar a realizar reformas em outros países** e Portugal deveria aproveitar esta abertura para uma tarefa tão necessária no nosso país.

BIBLIOGRAFIA

GOLIAS, Peter (2014) *Structural reforms adopted in Slovakia – best practices*, Institute for Economic and Social Reforms, Bratislava.

http://www.ineko.sk/file_download/817/Structural+reforms+adopted+in+Slovakia.pdf

EUROPEAN COMMISSION (2018) *European Economic Forecast, Autumn 2018*, Brussels.

SLOVAK INVESTMENT AND TRADE DEVELOPMENT AGENCY (2018) *Why Slovakia*, Bratislava.



- **Retribuição mínima mensal - 2019**
- **Acesso à pensão de velhice**
- **Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**
- **Atividade de intermediário de crédito**
- **Faturação eletrónica nos contratos públicos**
- **Quotas de emprego – Pessoas com deficiência**

6. LEGISLAÇÃO

Cristina Mendes Pires⁵

Foi publicado no Diário da República n.º 249/2018, Série I, de 27.12.2018, o [Decreto-Lei n.º 117/2018](#), que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2019

Foi publicado no Diário da República n.º 249/2018, Série I, de 27.12.2018, o [Decreto-Lei n.º 119/2018](#), que cria o novo regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice

Foi publicado no Diário da República n.º 250/2018, Série I, de 28.12.2018, o [Decreto-Lei n.º 121/2018](#), que altera o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Foi publicado no Diário da República n.º 250/2018, Série I, de 28.12.2018, o [Decreto-Lei n.º 122/2018](#), que altera o regime jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria

Foi publicado no Diário da República n.º 250/2018, Série I, de 28.12.2018, o [Decreto-Lei n.º 123/2018](#), que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

Foi publicada no Diário da República n.º 7/2019, Série I, de 10.01.2019, a [Lei n.º 4/2019](#), que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %

⁵ Head of Knowledge Management, CCR Legal.



- Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial

- Pensões – Acidentes de trabalho – Atualização

- Sociedades de investimento e gestão imobiliária

- Elementos de prestação de contas – Publicação e envio ao Banco de Portugal

- Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital

- Disparidade salarial – Recomendação de limite proporcional

- Novo Sistema de Interconexão vigente na União Europeia

Foi publicado no Diário da República n.º 11/2019, Série I, de 16.01.2019, o [Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A](#), que introduz alterações ao Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial

Foi publicada no Diário da República n.º 12/2019, Série I, de 17.01.2019, a [Portaria n.º 23/2019](#), que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2019.

Foi publicado no Diário da República n.º 19/2019, Série I, de 28.01.2019, o [Decreto-Lei n.º 19/2019](#), que aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária

Foi publicado no Diário da República n.º 21/2019, Série II, de 30.01.2019, o [Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2019](#), que atualiza o enquadramento normativo do Banco de Portugal sobre os elementos de prestação de contas, definindo os elementos de prestação de contas que devem ser publicados e enviados ao Banco de Portugal, bem como os termos e periodicidade da respetiva publicação e envio

Foi publicado no Diário da República n.º 22/2019, Série II, de 31.01.2019, o [Despacho n.º 1088/2019](#), que aprova a criação e regulamentação do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital

Foi publicada no Diário da República n.º 23/2019, Série I, de 01.02.2019, a [Resolução da Assembleia da República n.º 13/2019](#), que recomenda ao Governo o estabelecimento de um limite proporcional para a disparidade salarial no interior de cada organização

Foi publicado no Diário da República n.º 23/2019, Série I, de 01.02.2019, o [Decreto-Lei n.º 24/2019](#), que estabelece as regras aplicáveis à comunicação eletrónica entre o registo comercial nacional e os registos de outros Estados-Membros da União Europeia, transpondo a Diretiva n.º 2012/17/EU



- Alterações à lei do Arrendamento

- Resolução extrajudicial de litígios de consumo - Alteração

- Alargamento da rede de arbitragem de consumo

- Portal «ePortugal

- Alteração à Medida de Estágios Profissionais

- Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo

Pode consultar uma nota informativa da CCR Legal sobre este tema [aqui](#)

Foi publicada no Diário da República n.º 30/2019, Série I, de 12.02.2019, a [Lei n.º 13/2019](#), que aprova medidas destinadas a corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, a reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e a proteger arrendatários em situação de especial fragilidade

Pode consultar uma nota informativa da CCR Legal sobre este tema [aqui](#)

Foi publicada no Diário da República n.º 30/2019, Série I, de 12.02.2019, a [Lei n.º 14/2019](#), que altera o funcionamento e enquadramento das entidades de resolução extrajudicial de litígios de consumo, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro

Foi publicada no Diário da República n.º 35/2019, Série I, de 19.02.2019, a [Resolução da Assembleia da República n.º 26/2019](#), que recomenda ao Governo que promova o alargamento da rede de arbitragem de consumo

Foi publicada no Diário da República n.º 38/2019, Série I, de 22.02.2019, a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2019](#), que cria o Portal «ePortugal», sob o domínio eportugal.gov.pt, que sucede ao Portal do Cidadão e ao Balcão do Empreendedor

Foi publicada no Diário da República n.º 41/2019, Série I, de 27.02.2019, a [Portaria n.º 70/2019](#) que procede à alteração da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril

Foi publicado no Diário da República n.º 44/2019, Série I, de 04.03.2019, o [Decreto-Lei n.º 33/2019](#), que estabelece as regras aplicáveis à Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo

**-Brexit - Medidas de apoio às empresas****-Regulamento do Registo Comercial - Alteração****-Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia (SIMFE).****- Cobrança coerciva – Multas não penais – Sanções pecuniárias – Custas processuais – Indemnizações****- Brexit – Medidas de contingência - Saída sem acordo**

Foi publicada no Diário da República n.º 44/2019, Série I, de 04.03.2019, a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2019](#), que estabelece medidas de apoio às empresas a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da União Europeia sem acordo

Foi publicada no Diário da República n.º 54/2019, Série I, de 18.03.2019, a [Portaria n.º 80/2019](#), que procede à 7.ª alteração do Regulamento do Registo Comercial, adequando-o às alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 24/2019, de 1 de fevereiro que estabelece as regras aplicáveis à comunicação eletrónica entre o registo comercial nacional e os registos de outros Estados-Membros da União Europeia

Foi publicado no Diário da República n.º 59/2019, Série II, de 25.03.2019, o [Regulamento da CMVM n.º 2/2019](#), que desenvolve o regime jurídico das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE)

Foi publicada no Diário da República n.º 62/2019, Série I, de 28.03.2019, a [Lei n.º 27/2019](#), que estabelece a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias fixadas em processo judicial, procedendo à sétima alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, trigésima terceira alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário, sétima alteração ao Código de Processo Civil, décima terceira alteração ao Regulamento das Custas Processuais, trigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, quarta alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro

Foi publicada no Diário da República n.º 62/2019, 1º Suplemento, Série I, de 28.03.2019, a [Lei n.º 27-A/2019](#), que aprova medidas de contingência a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da União Europeia sem acordo

ESTE DOCUMENTO TEM O APOIO DE: